



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 2.186**, de 08 de junho de 2026.

**Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Emerson Junio de Oliveira, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **EMERSON JUNIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 015.382.957-50, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Rua Pedro Venâncio, nº 470, Bairro Prefeito Joel Garcia, Mantena/MG**, com área total de **290,49m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados), Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.18.027.0026.01, cujas características descrevem abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.921.562,02m e E 292.146,06m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Pedro Venâncio, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°39'29" e 11,96 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.921,555,74m e E 292.156,24m; Muro; deste, segue confrontando com Transcrição: 180 - Raulino Miranda Brito - Falecido, sendo herdeira ocupante Neuza Maria Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'06" e 23,79 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.921.534,18m e E 292.146,20m; Muro; deste, segue confrontando com Transcrição: 180 - Maria Das Graças Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°08'55" e 11,87 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.921.539,22m e E 292.135,46m; Muro; deste, segue confrontando com Beco, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°56'51" e 25,14m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL Assinado de forma  
MATA DA digital por GENTIL  
MATA DA  
CRUZ:17324 CRUZ:17324017649  
Dados: 2026.06.08  
017649 14:45:03 -03'00'

*Gentil Mata da Cruz*  
*Prefeito Municipal*

*Deusely Elizeu da Silva*  
*Secretária Municipal de Administração*

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 08 / 06 /2026.

Maxsuelen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408